



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 507/2022
DE 20 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 24 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 – LDO, QUE ESTABELECE O LIMITE DO DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

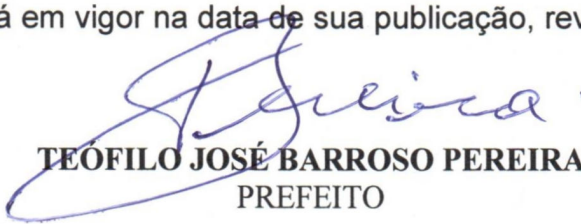
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 24 da Lei Diretrizes Orçamentárias de 2022 – Lei nº 492, de 5 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2021, tendo como limite total o valor constante no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, **no valor máximo de R\$3.170.988,90 (três milhões, cento e setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)** no exercício financeiro de 2022.”*

Art. 2º. O duodécimo mensal a ser repassado a partir de 1 de abril de 2022 corresponderá a R\$275.465,63 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), o que totalizará até o final do exercício de 2022 o montante máximo estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao vigésimo dia do mês de Abril de 2022 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

